



Programa de Benefícios e Fidelização EdCash (EDCS) | Educational Token

Regulamento

1. DEFINIÇÕES

- 1.1 Nas cláusulas e condições que compõem este Regulamento, serão utilizadas as definições a seguir:
- 1.2 Programa EdCash: É um Programa de Benefícios e Fidelização disponibilizado por meio de Tokens Digitais criados e distribuídos pela A.A.FIGUEIREDO, que visa exclusivamente fidelizar os Participantes junto aos seus Parceiros comerciais, por meio do qual as vendas de produtos e serviços realizadas irão gerar EdCash (EDCS) como forma de prêmio em favor dos Participantes, de maneira a permitir que os Participantes possam trocar EdCash (EDCS) por outros produtos e serviços do Catálogo dos Parceiros credenciados e nos canais disponíveis, de acordo com as Promoções Vigentes de cada Parceiro.
- 1.3 EdCash (EDCS): É um Digital Token criado na Rede Blockchain da Binance Smart Chain que representa um crédito de medida sistêmica concedido aos Participantes, em decorrência da assunção pela A.A.FIGUEIREDO das obrigações de premiação constituídas pelos Parceiros, em face dos Participantes, para futura troca por produtos e/ou serviços, oferecidos pelos Parceiros, por um prazo determinado, desde que cumpridas todas as condições previstas neste Regulamento.
- 1.4 Site EdCash (EDCS): Domínio edcash.com.br em que estarão hospedadas as principais informações relativas ao Programa EdCash (EDCS), bem como o seu Regulamento.
- 1.5 Catálogo EdCash (EDCS): Conjunto de produtos e serviços oferecidos e disponíveis para troca utilizando-se EdCash (EDCS), em todos os canais disponíveis, incluindo-se a seção disposta no Site EdCash (EDCS).
- 1.6 Conta Digital Binance Smart Chain: Representa a forma como as transferências de Saldo de EdCash (EDCS) entre os Parceiros e os Participantes, por meio da qual é possível a participação no Programa EdCash (EDCS).
- 1.7 Ganhar EdCash (EDCS): Operação realizada pelo Participante, junto aos Parceiros do Programa EdCash, com a finalidade de acumular pontos EdCash (EDCS).
- 1.8 Parceiros: Pessoas físicas ou jurídicas que oferecem EdCash (EDCS) aos seus clientes que se cadastrarem como Participantes do Programa EdCash, em decorrência de compras de seus produtos e/ou utilização de seus serviços.
- 1.9 Participante: Pessoa física ou jurídica, inscrita no Programa EdCash.
- 1.10 Saldo EdCash (EDCS): Valor numérico de Tokens EdCash (EDCS), disponível na Conta Digital Binance Smart Chain, o qual poderá oscilar, de acordo com o período de ganho ou troca.
- 1.11 Saldo EdCash (EDCS): Valor numérico de Tokens EdCash (EDCS), disponível na Conta Digital Binance Smart Chain, o qual poderá oscilar, de acordo com o período de ganho ou troca.

- 1.12 Senha da Carteira Digital Binance Smart Chain: Sequência de caracteres alfanuméricos, secreta, individual e intransferível, utilizada para acessar a carteira digital e realizar todas as operações no Programa EdCash. A senha é pessoal e não pode ser cedida a terceiros.
- 1.13 Titular: Participantes que possuem a responsabilidade sobre uma Carteira Digital Binance Smart Chain.
- 1.14 Trocar EdCash (EDCS): Operação realizada pelo Participante, junto aos Parceiros do Programa EdCash, ou diretamente no Catálogo EdCash, para o recebimento de produto e/ou serviço através da utilização de EdCash (EDCS).
- 1.15 Política de Privacidade A.A.FIGUEIREDO: Documento que dispõe a respeito da privacidade e da proteção dos dados pessoais coletados dos Participantes do Programa EdCash e usuários do Site EdCash, disponível para consulta no Site EdCash.
- 1.16 Carteira Binance Smart Chain: Extensão do Browser Google Chrome para ser instalado que complementa as funções do Programa EdCash, que permite a transferência de Saldos entre os Parceiros e Participantes do Programa EdCash.
- 1.17 A.A.FIGUEIREDO: A.A.Figueiredo Consultoria Empresarial Ltda., pessoa jurídica, responsável pela gestão e operacionalização do Programa EdCash, na forma deste Regulamento.

2 CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA EDCASH

- 2.1 Poderão participar do Programa EdCash (EDCS), na condição de Titulares, as pessoas físicas capazes ou relativamente capazes, maiores de 16 anos, regularmente inscritas no cadastro de pessoa física (CPF), residentes e domiciliadas no Brasil, bem como as pessoas jurídicas regularmente inscritas no cadastro de pessoas jurídicas (CNPJ), sediadas no Brasil.
 - 2.1.1 A participação de relativamente incapazes deverá ser assistida pelos seus representantes legais, na forma da legislação vigente.
- 2.2 Também poderão participar do Programa EdCash (EDCS), as pessoas físicas descritas no item acima que sejam participantes de outros Programas eventualmente incorporados ou migrados, em razão de parcerias específicas da A.A.FIGUEIREDO com outras empresas. Nestes casos, a participação deverá observar, além das regras do Programa EdCash (EDCS), eventuais cláusulas e condições específicas da incorporação, migração em razão da parceria estabelecida.

3 CADASTRO NO PROGRAMA EDCASH (EDCS)

- 3.1 Não há a necessidade de se cadastrar no Programa EdCash (EDCS).
- 3.2 Para o Participante receber o seu saldo de EdCash (EDCS), como premiação, basta adquirir Produtos ou Serviços das Empresas Parceiras, de acordo com suas Promoções Vigentes.
- 3.3 Para que o Participante possa receber ou transferir EdCash (EDCS), o mesmo deve instalar a Carteira Digital Binance Smart Chain por meio da Extensão do Browser Google Chrome.
- 3.4 A Conta Digital Binance Smart Chain é pessoal, sendo o Participante o único responsável por manter em sigilo e tratar de maneira adequada sua Senha, entre outras informações pessoais de acesso.

4 COMUNICAÇÃO COM O PROGRAMA EDCASH (EDCS)

- 4.1 Fica reservado ao Participante o direito de, a qualquer tempo, conceder, alterar ou revogar a autorização para envio de comunicações pelos diversos canais informativos utilizados, exceção feita aos e-mails relativos à operação e regular funcionamento do Programa EdCash (EDCS), fundamentais para a ciência de seus Participantes.
- 4.2 O Participante tem a opção de receber ou deixar de receber comunicações oficiais sobre o Programa EdCash (EDCS), a qualquer tempo, estando sujeito à perda das informações sobre exclusividades promocionais oferecidas, caso opte pelo não recebimento.

5 CONTA DIGITAL BINANCE SMART CHAIN

- 5.1 O Participante poderá, por meio de sua Conta Digital, ganhar e/ou trocar EdCash (EDCS), bem como checar o seu Saldo EdCash (EDCS).
- 5.2 O acesso à Conta Digital Binance Smart Chain pode ser realizado por meio da Extensão do Browser Google Chrome.

6 COMO GANHAR EDCASH (EDCS)

6.1 Os Participantes poderão Ganhar EdCash (EDCS), de acordo com as hipóteses a seguir:

- 6.1.1 Por meio das atividades oferecidas pelo Programa EdCash (EDCS), bem como da utilização de produtos e serviços dos Parceiros, mediante a apresentação do Endereço da Carteira Digital Binance Smart Chain;
- 6.1.2 Em razão de promoções institucionais da A.A.FIGUEIREDO ou de seus Parceiros;
- 6.1.3 Nas campanhas de incentivos desenvolvidas pela A.A.FIGUEIREDO ou por seus Parceiros.

6.2 O Programa EdCash (EDCS) não emprega qualquer modalidade de sorte ou de concurso para obtenção de EdCash (EDCS) pelos Participantes, não estando sujeito, portanto, à obtenção prévia do Certificado de Autorização previsto na legislação de distribuição gratuita de prêmios à título de propaganda, para a sua realização.

6.3 O ganho de EdCash (EDCS) será feito de acordo com os passos indicados no Site EdCash (EDCS) ou nos estabelecimentos físicos ou online dos Parceiros, podendo sofrer variações, de acordo com critérios promocionais ou políticas comerciais específicas, devidamente informadas aos Participantes.

6.4 É da responsabilidade do Participante agir em conformidade com as regras das promoções, das campanhas, bem como das políticas comerciais da A.A.FIGUEIREDO e dos Parceiros, para garantir a efetividade do ganho de EdCash (EDCS).

6.5 Como regra geral, os EdCash (EDCS) ganhos pelos Participantes não terão validade, salvo disposição específica, constante em regulamentos complementares.

6.6 Sempre que as exigências aplicáveis a cada atividade, promoção ou campanhas, tiverem sido preenchidos, os EdCash (EDCS) serão creditados na conta digital cadastrada.

6.7 A.A.FIGUEIREDO reserva-se o direito de não aceitar a transação com os EdCash (EDCS) creditados na Conta Digital do Participante, quando obtidos por meio desleal, fraude ou aplicação de qualquer meio ou método não previsto ou permitido pelo Programa EdCash (EDCS), ou ainda, se houver conhecimento de que não foram cumpridas todas as obrigações constantes nas promoções, campanhas ou políticas comerciais.

6.8 É da responsabilidade de cada Participante verificar sua Conta Digital regularmente para verificar se os EdCash (EDCS) ganhos foram devidamente creditados por pontuação e se o movimento registrado está correto.

- 6.8.1 Na hipótese de inconsistência dos dados e informações, o Participante deverá informar a A.A.FIGUEIREDO ou seus Parceiros pelos canais de comunicação oferecidos no Site EdCash (EDCS) para que as equipes responsáveis possam verificar a falha. Nesta hipótese, a resposta da solicitação do Participante, será encaminhada num prazo máximo de 5 (cinco) dias, salvo se o pedido exigir providências específicas de algum Parceiro, a exemplo do envio de documentos complementares, hipótese esta que o Participante será informado previamente.

6.9 Todos os créditos de pontos EdCash (EDCS), estão sujeitos às regras internas e externas de auditoria do Programa EdCash (EDCS) e dos seus Parceiros.

6.10 Ao ganhar EdCash (EDCS), o Participante concorda com todas as políticas e mecânicas promocionais estabelecidas e em fornecer ao Programa EdCash (EDCS), os documentos que vierem a ser solicitados para demonstrar a idoneidade e a regularidade de sua participação, em especial, quando o seu crédito de pontuação, tenha sido selecionado pelo processo automático de auditoria interna.

- 6.11 Ao ganhar EdCash (EDCS) por meio dos Parceiros, o Participante fica ciente de que a operação de crédito do Token é solicitada diretamente junto ao Parceiro em que ocorreu a operação, sendo esta a responsável pelos valores solicitados.
- 6.12 Fica o Participante ciente de que o prazo de crédito dos EdCash (EDCS) será contado a partir da comprovação integral da idoneidade da operação junto aos Parceiros e o fornecimento do endereço da Carteira Digital, para que a transferência do EdCash (EDCS) seja realizada.
- 6.12.1 Nas hipóteses de não reconhecimento dos Tokens EdCash (EDCS), utilizados pelo Participante, o mesmo terá o prazo de 6 (seis) meses da data do resgate, para registrar sua reclamação na central de atendimento, que responderá em até 30 (trinta) dias, acerca da análise;
- 6.12.2 O prazo para crédito dos EdCash (EDCS), é estabelecido por cada Parceiro e pode variar de acordo com o sistema operacional de cada um. Fica o Participante, ciente de que reclamações a respeito de EdCash (EDCS) não creditados, somente serão aceitas para análise, após 45 (quarenta e cinco) dias da data da operação, com exceção de casos peculiares que foram objeto de auditoria interna;
- 6.12.3 Após 45 (quarenta e cinco) dias da data da compra, o Participante terá o prazo de 6 (seis) meses para registrar sua reclamação, a respeito dos EdCash (EDCS) não creditados, sendo que o Atendimento responderá em até 30 (trinta) dias, acerca da análise.
- 6.13 Para fins de conferência do motivo de EdCash (EDCS) não creditados por meio de premiação, após conclusão do prazo limite solicitado para a operação, fica o Participante ciente de que a conferência será realizada pela A.A.FIGUEIREDO, junto ao Parceiro, sendo obrigação do Participante confirmar os seguintes dados:
- Documento de Identificação (CPF);
 - Nome ou endereço físico do Parceiro em que realizou a operação;
 - Quantidade de EdCash (EDCS) a ser creditada;
 - Data e período da operação;
 - Comprovante disponível da operação;
 - Informações sobre produtos adquiridos e/ou serviços contratados.
- 6.14 A.A.FIGUEIREDO não se responsabiliza por eventuais mudanças ou cancelamentos de quaisquer promoções, ou pela retirada de quaisquer Parceiros do Programa EdCash (EDCS).
- 6.15 A.A.FIGUEIREDO e os seus Parceiros não garantem o crédito de Tokens EdCash (EDCS), em caso de descontinuação do pedido de compra nos Parceiros, em razão da mudança da forma de pagamento, divergências operacionais, alteração dos itens adquiridos, falhas tecnológicas na transmissão de dados, dentre outros.
- 6.16 Em caso de divergências, dúvidas, ou erros no processo de ganho de EdCash (EDCS), o Participante deverá acionar os canais oficiais de atendimento do Programa EdCash (EDCS), para que as providências necessárias possam ser tomadas pela A.A.FIGUEIREDO.

7 COMO TROCAR EDCASH (EDCS)

- 7.1 A operação de troca por produtos e serviços depende da disponibilidade de Tokens EdCash (EDCS) na conta digital do Participante, no momento exato da sua realização, salvo hipóteses específicas, previstas nos regulamentos complementares do Programa EdCash (EDCS).
- 7.2 O valor de troca dos Tokens EdCash (EDCS) reflete as condições vigentes de trocas por produtos e serviços em reais, os quais são atualizados automaticamente pelos Parceiros que compõem o Programa EdCash (EDCS). A.A.FIGUEIREDO não tem qualquer ingerência sobre o processo de atualização dos preços dos produtos e serviços em reais, ou promoções específicas, oferecidos pelos Parceiros para serem trocados pelo Participante.

- 7.3 Além das regras gerais para a troca de EdCash (EDCS), o Participante também deverá sujeitar-se às regras dos regulamentos complementares, tendo em vista a natureza peculiar de cada operação. Todos os regulamentos complementares estão disponíveis no Site EdCash (EDCS).
- 7.3.1 Além de regras de regulamentos complementares, o Participante também se sujeita às atividades realizadas pela equipe de qualidade responsável pelo Programa EdCash (EDCS), que poderá validar os EdCash (EDCS) obtidos a qualquer momento, podendo inclusive retê-los para fins de auditoria.
- 7.4 A troca de EdCash (EDCS) exige que o Participante selecione um Produto ou Serviço junto aos Parceiros do Programa e informe esta forma de pagamento, quando previsto nas promoções vigentes. Se estiver de acordo, o Parceiro irá fornecer o endereço de sua Conta Digital para que a transferência seja realizada. Para a troca de alguns produtos e/ou serviços específicos, o Participante deverá fornecer comprovação de Transferência e os Parceiros poderão solicitar, quando necessário, e-mail e/ou número telefônico com DDD.
- 7.5 A troca de EdCash (EDCS) ocorrerá nos respectivos canais do Programa EdCash (EDCS) indicados no Site EdCash (EDCS), mediante prévio contato com o Parceiro para indicar intenção de utilizar tal forma de pagamento.
- 7.6 Na hipótese de troca de EdCash (EDCS) diretamente nos estabelecimentos comerciais dos Parceiros, os Participantes deverão apresentar documento de identidade válido, além do endereço completo e número do CPF ou CNPJ.
- 7.7 A troca de EdCash (EDCS) estará sujeita às cláusulas e condições contratuais dos Parceiros. A.A.FIGUEIREDO não se responsabiliza por falhas ou divergências na entrega de produtos ou disponibilização de serviços, quando imputável exclusivamente ao Participante ou ao Parceiro, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
- 7.8 A.A.FIGUEIREDO realizará o monitoramento do prazo de entrega de seus produtos ou serviços e a disponibilização de serviços trocados por meio do Programa EdCash (EDCS), auxiliando o Participante até o efetivo recebimento, de seus produtos ou serviços. Todavia, é de exclusiva responsabilidade dos Parceiros: a) a gestão de estoque dos seus produtos ou disponibilidade dos seus serviços; b) a entrega do seu produto indicado no tempo e local designado; e c) as condições físicas do seu produto entregue, d) qualidade dos seus serviços e dos produtos.
- 7.9 Os Parceiros do Programa EdCash (EDCS) são responsáveis por todas as garantias legais e contratuais dos produtos trocados, cabendo, inclusive, a especificação dos procedimentos para o exercício do direito de reclamação e do direito de arrependimento previsto do Código de Defesa do Consumidor. A A.A.FIGUEIREDO disponibilizará um canal de atendimento para auxiliar o Participante no exercício de todos os direitos decorrentes das normas de proteção do direito do consumidor.
- 7.10 A.A.FIGUEIREDO não será responsável caso os produtos e serviços disponibilizados pelos Parceiros não correspondam às expectativas dos Participantes.
- 7.11 Ocorrendo a hipótese de possível irregularidade nas operações de trocas realizadas no Programa EdCash (EDCS), as solicitações envolvidas estarão sujeitas à checagem interna da A.A.FIGUEIREDO, a fim de verificar a absoluta idoneidade das operações, sendo que: a) o processo de checagem pode levar até 5 (cinco) dias úteis para ser concluído, sendo assim, o prazo para entrega do produto será considerado a partir da data de conclusão do processo; e b) no caso de constatada irregularidade na troca, a A.A.FIGUEIREDO reserva-se ao direito de descontinuar a operação.
- 7.12 A.A.FIGUEIREDO reserva-se o direito de cancelar a troca de EdCash (EDCS), caso constatare qualquer problema ou irregularidade operacional e em caso de dolo envolvido, tomará as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis.
- 7.13 Em caso de divergências, dúvidas, ou erros no processo de troca de EdCash (EDCS) por produtos e/ou serviços, o Participante deverá acionar os canais oficiais de atendimento do Programa EdCash (EDCS), para que as providências necessárias possam ser tomadas pela A.A.FIGUEIREDO.

- 8.1 A Carteira Digital Smart Chain está disponível para instalação por meio de Extensão do Browser Google Chrome. Efetuada instalação, o Participante deverá se cadastrar gerando as suas senhas de acesso.
- 8.2 O Participante deve incluir na lista de Tokens de sua carteira digital, o Token EdCash (EDCS) por meio do Endereço de Contrato do Token cadastrado na Blockchain Binance Smart Chain, que estará disponível no Site do Programa EdCash (EDCS)
- 8.3 A.A.FIGUEIREDO não é responsável caso a carteira digital do Parceiro seja descontinuada ou deletada, cabendo o Participante avaliar as alternativas disponíveis para transferências de seus Saldos de EdCash (EDCS).
- 8.4 O Participante poderá consultar os EdCash (EDCS) obtidos somente na sua Carteira Digital, não sendo possível fazer tal verificação em qualquer outra plataforma ou sistema.
- 8.5 Nenhuma responsabilidade será assumida pela A.A.FIGUEIREDO, quando decorrente de problemas técnicos que independam da atuação e/ou intervenção da A.A.FIGUEIREDO.

9 POLÍTICA DE PRIVACIDADE

- 9.1 Ao solicitar o recebimento de seus EdCash (EDCS), por conta de aquisição de produtos ou serviços, junto aos Parceiros do Programa, o Participante concorda com os Termos e Condições deste Regulamento, bem como também estará concordando com os Termos da Política de Privacidade disponível no Site EdCash (EDCS).

10 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 A.A.FIGUEIREDO reserva-se o direito de ceder ou transferir as condições deste Regulamento a qualquer tempo, para empresas Parceiras, mediante notificação prévia ao Participante, por meio de seu endereço de e-mail informado.
- 10.2 A.A.FIGUEIREDO reserva-se o direito de cancelar o Programa EdCash (EDCS) a qualquer momento, mediante notificação prévia, por meio do endereço de e-mail fornecido pelo Participante. Nesta hipótese, o Participante terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da notificação de cancelamento do Programa EdCash (EDCS), para resgatar o Saldo EdCash (EDCS), sob pena de sua invalidação.
- 10.3 A.A.FIGUEIREDO não se responsabiliza por falhas na notificação do cancelamento do Programa EdCash (EDCS), se causadas por erro na informação de e-mail do Participante, por incorreção no fornecimento dos endereços, pela incapacidade do Participante em acessar seu e-mail, ou por sua falha ou omissão em informar a A.A.FIGUEIREDO acerca de eventual mudança em seu endereço de e-mail.
- 10.4 A.A.FIGUEIREDO reserva-se o direito de alterar o presente Regulamento a qualquer momento, no todo ou em parte, mediante notificação prévia para o endereço de e-mail fornecido pelo Participante. A continuidade do Participante no Programa EdCash (EDCS), após tais modificações, será presumida em razão do seu silêncio, nos termos do art. 111 do Código Civil.
- 10.5 Todos os Participantes deverão observar as condições, formas e prazos de participação, sendo sumariamente excluídos e/ou bloqueados por prazo indeterminado os Participantes que descumprirem quaisquer regras desse Regulamento caso ajam em qualquer momento, com falta de decoro, falta de urbanidade, ou, ainda, que cometerem qualquer tipo de suspeita de fraude, incluindo, mas não se limitando a, à criação, benefício e utilização de ferramentas automatizadas com o intuito de alterar as quantidades de EdCash (EDCS), ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil
- 10.6 Dúvidas, críticas ou sugestões, poderão ser encaminhadas para os canais de atendimento disponíveis ou diretamente por meio do Site EdCash (EDCS). As ocorrências encaminhadas serão respondidas por ordem cronológica, respeitando os limites impostos pelo Código de Defesa do Consumidor e demais normas consumeristas.

- 10.7 O Participante, reconhece que os direitos de propriedade intelectual, marcas e patentes, amparam o conteúdo, os serviços e os softwares utilizados no Programa EdCash (EDCS) são da A.A.FIGUEIREDO. Por conseguinte, somente poderá utilizar esses conteúdos, serviços e softwares mediante a autorização prévia e expressa da A.A.FIGUEIREDO.
- 10.8 Os Tokens EdCash (EDCS) acumulados pelos Participantes são pessoais e transferíveis a seu critério, sendo permitida a sua cessão a terceiros, a qualquer título, inclusive por sucessão ou herança. No caso de falecimento do Participante titular dos Tokens EdCash (EDCS), seus EdCash (EDCS) acumulados não serão cancelados e poderão ser utilizados por seus herdeiros, desde que tenham acesso a carteira digital do antigo titular e seguir os Termos e Condições deste Regulamento.
- 10.9 O Participante, ao participar do Programa EdCash (EDCS), declara estar ciente que (a) EdCash (EDCS) não é uma moeda financeira e Tokens não são unidades de moeda em real, e (b) a A.A.FIGUEIREDO, detentora dos direitos de exploração do Programa EdCash (EDCS), não é uma instituição financeira e não está sujeita a regulamentos do sistema financeiro nacional.
- 10.10 Se qualquer cláusula ou trecho de cláusula deste Regulamento for considerada inválida ou inexecutável, tal cláusula ou trecho deverá ser interpretado de forma restritiva, de acordo com a lei aplicável, para refletir, na medida do possível, a intenção original do espírito do Programa EdCash (EDCS), sendo certo que as demais disposições permanecerão em vigor e aptas para produzirem efeitos.
- 10.11 Qualquer tolerância das partes com relação ao descumprimento de alguma previsão deste Regulamento não implicará novação ou renúncia de direitos, de modo que a parte tolerante poderá, a qualquer momento, exigir da outra o fiel cumprimento das disposições do presente.
- 10.12 Fica eleito o foro da Comarca de Santo André, Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir toda e qualquer dúvida advinda deste regulamento.

Programa de Benefícios e Fidelização EdCash (EDCS) | Educational Token

A.A.Figueiredo Consultoria Empresarial Ltda.

CNPJ: 18.307.776/0001-14

Rua Gonçalo Fernandes 318, Sala 407

Jr. Bela Vista, Santo André, São Paulo,

CEP 09041-410

contato@edcash.com.br

Tel: (11) 2534-4363

Atualização: Novembro de 2021.